

Portaria nº 10/2020

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES,

RESOLVE:

Estabelecer normas para a transferência de alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra IES.

Art. 1º - Será concedido 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para todo aluno regularmente matriculado ou com matrícula trancada em outra IES, nos cursos oferecidos por esta Instituição;

Art. 2º - O desconto ofertado nesta portaria é válido para os cursos de **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem e Psicologia**, desde que haja disponibilidade de vagas para os cursos supracitados;

Art. 3º - O desconto oferecido nesta portaria será válido até o final dos referidos cursos;

Art. 4º - O Desconto não têm caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos ao desconto mencionado nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada;

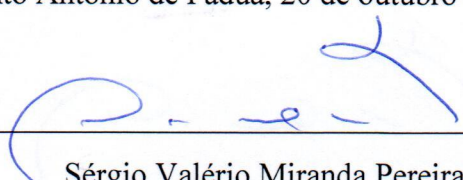
Art. 5º - Alunos transferidos, que se enquadrem nesta portaria, devem realizar a matrícula a partir do dia 07 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020;

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 20 de outubro de 2020.



Sérgio Valério Miranda Pereira
Diretor-Geral da FASAP

